LEI Nº 302 1º FEVEREIRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA ECONOMICA PARA OUTRA, DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA, DE UMA DIVISÃO PARA OUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição, remanejamento, transferência de Recursos de uma categoria econômica para outra, de uma Secretaria para outra, de uma Divisão para outra, no que couber de acordo com o artigo nº 167 da Constituição Federal.

Art. 2º- A autorização de que trata o artigo 1º desta lei, será relativo ao Exercício de 1996.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 1º de fevereiro de 1996

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 13/03/96

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Aprovado Por 06 Votos a 04
Em Sessão de 08.03.1996.

Sem Emendas

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1.996

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA, DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA, DE UMA DIVISÃO " PARA OUTRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLAVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição, remanejamento, transferência de recursos de uma categoria econômica para outra, de uma secretaria para outra, de uma divisão para outra, no que couber de acordo com o artigo nº 167 da constituição Federal.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei, será relativo ao Exercício de 1.996.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 08 de Março de 1.996

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
campinápolis-MT, 08 de Março de 1.996

ODENIR ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal